



PREFEITURA DO
RECIFE

LEI Nº 18.124 /2015

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
RECIFE A SEMANA DA MULHER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU,
EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário da Cidade do Recife, a 2ª semana do mês de março como a "Semana da Mulher.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de março de 2015

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 52/2014 autoria do Vereador Osmar Ricardo.

Ofício nº 016 GP/SEGOV

Recife, 25 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VICENTE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 52/2014, que institui no Calendário Oficial do Recife a Semana da Mulher, e dá outras providências.

O Projeto de Lei, em seu art. 2º, impõe a obrigatoriedade da realização de determinados eventos no curso da referida semana. Mesmo não sido expressamente consignado o destinatário da norma contida em seu art. 2º, é patente que se trata de comando dirigido ao Poder Executivo.

Assim, é de ver que, não obstante se cuide de Projeto de Lei que reflete, em seu art. 1º, o legítimo exercício da atribuição legislativa municipal (art. 30, I, da CF/88), o legislador local transborda da iniciativa legiferante ao estabelecer atribuições a serem exercidas pelo Poder Executivo, incorrendo em ofensa ao Princípio da Reserva de Administração assegurado constitucionalmente pelo art. 2º da Constituição da República e ratificado na jurisprudência do STF.

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Parcial ao art. 2º, do projeto de lei em tela,

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

PROJETO DE LEI Nº 52/2014

REDAÇÃO FINAL

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO RECIFE
A SEMANA DA MULHER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º - Fica instituída, no Calendário da Cidade do Recife, a 2ª semana do mês de março como a “Semana da Mulher.

ARTIGO 2º - Estabelece que na referida semana, seja realizado eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

I – Homenagem às mulheres destacadas em Recife

II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como tema central a mulher.

III – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que impulse a mulher pela sua valorização na sociedade.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em de Março de 2015

**VICENTE ANDRÉ GOMES
PRESIDENTE**

**AUGUSTO CARRERAS
1º SECRETÁRIO**

**ERIBERTO RAFAEL
2º SECRETÁRIO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2014- DE AUTORIA DO VER. OSMAR RICARDO

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637